



Câmara Municipal de Iúna

CONTRATO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 057/2021

Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iúna** Estado do Espírito Santo e a empresa **A. R. DA SILVA JUNIOR ME**, na qualidade de **contratante** e **contratada**, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, Bairro Centro, Iúna/ES, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, despachante, portador do CPF nº 008.473.167-26 e RG nº 1.182.762-SSP/ES, residente e domiciliado na rua Francisco Augusto de Castro, nº 84, Bairro Quilombo, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **A. R. DA SILVA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.054.039/0001-33, com sede na Rua Fidélis Antônio, nº 42, Pav. 2 - Sala B, bairro Quilombo, Iúna/ES, CEP: 29.390-000, neste ato representada por seu diretor, o Sr. Alcino Ribeiro da Silva Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 027.608.627-98 e RG n.º 1.261.554-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Fidélis Antônio, nº 42, térreo, bairro Quilombo, Iúna/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



Câmara Municipal de Iúna

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **digitalização, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno, Resoluções e outros documentos pertinentes do acervo da Câmara Municipal de Iúna**, conforme processo de dispensa de licitação nº 01/2021.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O valor a ser pago por cada Ato compilado será de **R\$29,00 (vinte e nove reais)**, totalizando **R\$15.660,00 (quinze mil seiscientos e sessenta reais)**.

2.2 – O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias por serviços efetivamente realizados e aceitos de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

2.3 – O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - inexecução dos serviços contratados;

2.4 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.5 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da



Câmara Municipal de Iúna

Nota Fiscal/Fatura, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5 - Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1 – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

3.2 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

3.3 - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

3.4 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Câmara poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

3.5 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.



Câmara Municipal de Iúna

3.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. – As despesas decorrentes da presente contratação enquadram-se no orçamento para o ano de 2021. 001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 012.

05) CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – O prazo para a execução do serviço é de até 5 (cinco) meses e o pagamento condicionado a 1/5 (um quinto avos) por mês até o final da execução do serviço, a qual será pago o total restante do contrato;

5.2 - O período de vigência está compreendido entre **20/10/2021 a 20/03/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.3 – Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aos contratados que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as



Câmara Municipal de Iúna

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Legislativo Municipal:

6.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente por um período de até 5 (cinco) anos.

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

6.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 6.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 6.1.1.

6.2. Antes da aplicação das penalidades previstas subitens 6.1.1. e 6.1.2., o contratado será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:



Câmara Municipal de Iúna

7.1. – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

7.2. – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início do fornecimento dos objetos adquiridos pela Contratante;
- V – A paralisação do fornecimento dos objetos adquiridos pela Contratante, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art.67 da Lei n.º 8.666/93.
- IX – A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



Câmara Municipal de Iúna

X – A dissolução da sociedade;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte do Contratante, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2.1. – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. – A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 7.2.;



Câmara Municipal de Iúna

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

III – Judicial, nos termos da legislação.

7.3.1. – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. – Constituem obrigações do Contratante:

a) Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;

b) Designar servidor para acompanhar o Contrato.

8.2. – Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

b) Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



Câmara Municipal de Iúna

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização do fornecimento dos objetos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. – Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;



Câmara Municipal de Iúna

II – Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. - Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VI – A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.



Câmara Municipal de Iúna

VII - Os pedidos de reequilíbrio / realinhamento de preços, só terão validade se protocolados em data anterior à emissão da Autorização de Fornecimento.

VIII - Os pedidos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal ou serem enviados para o e-mail: procuradoria@camaraiuna.es.gov.br.

VIX - A critério da Câmara Municipal, os casos que se enquadram na cláusula VII poderão ser reavaliados.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar totalmente o objeto deste contrato, salvo por prévio e expresse consentimento da Câmara Municipal.

11.2. – Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. – Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. – Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem a **Dispensa de Licitação n.º 01/2021**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito,



Câmara Municipal de Iúna

independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. – Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iúna-ES, 18 de outubro de 2021.


Câmara de Iúna - ES
Sr. EDSON MARCIO DE ALMEIDA – Presidente
Contratante


A. R. DA SILVA JUNIOR ME
Sr. ALCINO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR – Diretor
Contratada

Testemunhas _____



Câmara Municipal de Iúna

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno, Resoluções e outros documentos pertinentes do acervo da Câmara Municipal de Iúna, conforme Lei Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011

Processo: **057/2021**

Elaboramos o presente Termo de Referência Em cumprimento a Lei complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, bem como demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.



Câmara Municipal de Iúna

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno, Resoluções e outros documentos pertinentes do acervo da Câmara Municipal de Iúna, conforme Lei Federal 95/98 e Lei Federal 12.527/2011.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para aqueles que trabalham com as normas jurídicas, verifica-se que atualmente existem mudanças diariamente nas leis. Por diversos motivos; mudanças da sociedade, a legislação casuística, feita por pressão e em decorrência de algum acontecimento grave; a técnica do legislador; matérias que tratam do mesmo assunto, erros formais, etc.
- 2.2. Destarte esse enorme contingente de normas jurídicas dificulta o seu conhecimento e a sua aplicação. Isso é antidemocrático, afinal, a pessoa desconhece as normas que regem a vida e as relações sociais.
- 2.3. Deste modo é necessário rever todo o ordenamento jurídico, a fim de racionaliza-lo. Porquanto diz a Lei Complementar nº 95/98, em seu artigo 13:

"CAPÍTULO III – DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS



Câmara Municipal de Iúna

Seção I – Da Consolidação das Leis

Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação [...]

§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados. "

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

3.2. Assim, pela quantidade de Atos/Leis solicitados e pelo valor apurado, entende-se que dispensa licitação, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

4. DO SERVIÇO

4.1. Digitalização:

4.1.1. Processo de escaneamento das normas que ainda estão em formato físico ou em livros;



Câmara Municipal de Iúna

- 4.1.2. Os documentos deverão ser convertidos em imagens digitais de alta qualidade e inseridos em arquivos no formato PDF;

4.2. Digitação e conversão em texto:

- 4.2.1. A partir das imagens geradas, deverão ser realizados o processo de conversão para texto quando possível;
- 4.2.2. Para conteúdo de livros manuscritos, deverá ser realizado o processo de digitação do conteúdo com procedimento de leitura e voz, garantindo assim, a fidedignidade das informações;

4.3. Revisão de conteúdo:

- 4.3.1. Deverá ser realizado uma análise minuciosa com interpretação de cada detalhe em todas as normas, indicando adequações de maneira correta conforme estabelecido por Lei Federal;

4.4. Indexação:

- 4.4.1. A indexação deverá permitir identificar todos os atos vinculados a referida norma;
- 4.4.2. As leis mencionadas em qualquer norma deverão permitir o acesso direto, sem perder tempo de abrir outra janela do navegador e procurar nos mecanismos de busca na



Câmara Municipal de Iúna

internet, como exemplo do Google, Yahoo, Bing, Baidu e no próprio sistema de legislação;

4.5. Consolidação:

- 4.5.1. Exibição do texto original da norma e todas as alterações que aconteceram até a data atual, sempre atualizado;

4.6. Compilação:

- 4.6.1. Exibição do texto vigente da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas ou revogadas, disponibilizando apenas o que realmente está em vigor;

4.7. Norma original:

- 4.7.1. Disponibilizar em arquivo no formato PDF da norma original;

4.8. Referência interna:

- 4.8.1. Os atos normativos sofrem ao longo do tempo várias alterações, novas regulamentações, sanções, entre outras dezenas de ações, deste modo, o conteúdo original precisa ser relacionado com estas novas redações, isto auxilia a sociedade no acesso, compreensão e transparência dos atos normativos. Deverá ser disponibilizado o link de todas as referências internas existentes na norma;



Câmara Municipal de Iúna

4.9. Referência externa:

- 4.9.1. É a correlação com outras normas em que a norma atual é referenciada, alterada, regulamentada, revogada, dentre outras ações, isto é, são as outras normas que em seu conteúdo referenciam este ato normativo. Deverá ser disponibilizado o link de todas as referências externas da norma;

4.10. URL curta:

- 4.10.1. Permitir diminuir a url longa para torna-la fácil de lembrar, facilitando a distribuição em redes sociais e outras que se fizerem necessário. Todas as normas deverão disponibilizar uma url curta;

4.11. O sistema de legislação será fornecido pela Câmara Municipal em seu site oficial na internet e a empresa deverá:

- 4.11.1. A página de legislações disponibilizada já inclui pesquisa por: palavra-chave, data, tipo de norma, origem da norma, situação da norma e pelo chefe de governo;
- 4.11.2. A empresa deverá cadastrar as normas devendo exibir suas referências a outras normas, informado o tipo de referência (alteração, citação, etc.);



Câmara Municipal de Iúna

- 4.11.3. As normas devem exibir outras normas referenciadas por esta, exibindo o tipo de referência (alteração, citação, etc.);
- 4.11.4. As normas existentes devem ser disponibilizadas digitalizadas em formato PDF;
- 4.11.5. As novas normas devem ser disponibilizadas além do formato PDF, em texto e indexadas, identificando todos os atos vinculados;
- 4.11.6. As normas indexadas devem ser consolidadas, inserindo todas as alterações que ocorrerem;
- 4.11.7. As normas consolidadas devem possuir a opção de exibição em formato compilado, exibindo o texto vigente sem redações anteriores;
- 4.11.8. Deverá cadastrar os textos em ferramenta de HTML. Caso haja alguma palavra pesquisada, a mesma deverá aparecer destacada no texto impresso da busca;

4.12. Requisitos técnicos básicos

- 4.12.1. A CONTRATADA deverá manter os requisitos técnicos especificados abaixo, durante a prestação do serviço:
 - 4.12.1.1. Manter a estrutura de navegação ergonômica e intuitiva;
 - 4.12.1.2. Manter o tempo de resposta confortável e aceitável;



Câmara Municipal de Iúna

- 4.12.1.3. O sistema deverá ser responsivo e adequar a qualquer tamanho de tela, ou seja, reposiciona os elementos do site, a fim de mantê-lo com uma rolagem vertical apenas, e fazer com que não tenha a barra inferior (Horizontal) de rolagem. Se o sistema possuir uma barra lateral com chamadas diversas, estes deverão ser reposicionados;
- 4.12.1.4. Utilizar HTML e CSS compatíveis com os padrões web que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- 4.12.1.5. Aplicar testes sistemáticos;
- 4.12.1.6. Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
- 4.12.1.7. Realizar análise permanente de mercado, visando inovações;
- 4.12.1.8. Gerar automaticamente o arquivo "sitemap.xml", com todas as URLs existentes do acervo, respeitando o limite de 50.000 URLs por arquivo;
- 4.12.1.9. Gerar o arquivo "robots.txt", com todas as permissões necessárias ao perfeito acesso dos robôs de pesquisa;

4.13. Condições globais

- 4.13.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em horário de funcionamento da CONTRATANTE ou local indicado pela



Câmara Municipal de Iúna

mesma, para execução do serviço. Os equipamentos necessários para realização dos serviços serão por conta da CONTRATADA;

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- ✍ 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, conforme Anexo II - MODELO DE NOTIFICAÇÃO;
- 5.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço;



Câmara Municipal de Iúna

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência;
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os



Câmara Municipal de Iúna

maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 5.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2.9. Executar os serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.2.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;
- 5.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.2.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.13. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços e que julgar inadequados;



Câmara Municipal de Iúna

5.2.14. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidores previamente designados pela administração e pelo gestor do contrato, que anotarão em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas e deverão atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

6.2. O agente fiscalizador do CONTRATANTE será o Sr. **AAA**, matrícula nº **111111**, nomeados por Portaria subscrita pela Secretaria Administrativa.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer irregularidade.

7. COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto à nota fiscal o Relatório de Execução de Serviços que deverá conter:

7.1.1. Detalhamento de todas as normas compiladas;

7.1.2. O pagamento ficará vinculado a apresentação deste relatório de execução de serviço;



Câmara Municipal de Iúna

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA fornecerá por intermédio da Comissão de Licitações quaisquer informações e esclarecimentos que forem necessários;
- 8.2. O tempo máximo para a **execução do serviço é de até 5 (cinco) meses**, devendo a contratada informar na proposta o valor total do serviço, que será pago de acordo com os atos cadastrados no Portal da Câmara ou até 1/5 (um quinto avos) por mês até o final da execução do serviço, a qual será pago o total restante do contrato;

9. PENALIDADES

- 9.1. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades descritas no contrato, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

10. DA PROPOSTA

- 10.1. A proposta deverá ser formulada conforme modelo abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Compilação de Atos Normativos Digitalização, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das Leis Ordinárias, Leis	Atos/Lei	540	R\$29,00	R\$15.660,00



Câmara Municipal de Iúna

Complementares, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno, Resoluções e outros documentos pertinentes do acervo da Câmara Municipal de Iúna				
--	--	--	--	--

11. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. São parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

11.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

11.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

11.1.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO;

Iúna, ES, 18 de outubro de 2021

EDSON MÁRCIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Iúna

ANEXO I

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	[xxx/xxxx]
Contrato nº:	[xxx/xxxx]
Vigência:	[data inicial] a [data final]

Eu (Nós), _____[nome(s) do(s) fiscal(is)] _____
fiscais do contrato informado acima, declaramos que o serviço foi prestado e homologado pelo fiscal em conjunto com o
Gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e
que a aceitação do objeto está ratificada.

Os seguintes serviços foram homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Compilação de Atos Normativos Digitalização, digitação e conversão para texto, revisão de conteúdo, indexação, consolidação e compilação das Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Emendas a Lei Orgânica, Lei Orgânica, Regimento Interno, Resoluções e outros documentos pertinentes do acervo da Câmara Municipal de Iúna	Atos/Lei	xxxxxxx

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[nº] [Valor R\$]

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]
[matrícula nº]
Fiscal de Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iúna

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
CNPJ nº:	[n CNPJ]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	0XX/2021
Contrato nº:	[n]/2020
Vigência:	[data inicial] a [data final]

1º VIA

RECEBIDO EM

__/__/__

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Câmara.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do responsável]

Setor



Câmara Municipal de Iúna

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [cnpj], com sede à [endereço completo], contato [telefone da empresa], responde pela fantasia [nome fantasia], tendo como representante o Sr/Sr.ª [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], através da presente, DECLARA em atendimento ao previsto no contrato n.º [XXXX/AAAA], sob as penas da lei, que estamos aptos a iniciar a execução dos serviços, objeto desta contratação, conforme requisitos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA, contados da data de emissão da autorização de fornecimento.

Local e data

Assinatura e carimbo da Licitante
(Representante legal da Licitante)